

# **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS**

## **Ensino Superior**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento define o processo de atribuição de equipamentos informáticos e respetivos Kits Xpand a alunos que tenham ingressado no ensino superior público.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito**

São abrangidos por este Regulamento alunos que tenham ingressado em cursos de engenharia informática do ensino superior e similares do ensino superior público, da rede nacional, que atribuam o grau de licenciatura.

### **Artigo 3.º**

#### **Finalidade**

A atribuição de computadores portáteis tem por finalidade apoiar os estudos superiores a estudantes com bom aproveitamento escolar e economicamente carenciados.

### **Artigo 4.º**

#### **Conceitos**

Para efeitos do disposto no presente Regulamento entende-se por:

- a) “Equipamentos Informáticos” – Computadores portáteis e respetivo carregador
- b) “Kits Xpand” – Conjunto de material composto por: uma mochila, uma t-shirt, uma caneta, uma bolsa de proteção para computador portátil e um caderno.

## **Artigo 5.º**

### **Natureza e Atribuição dos Equipamentos Informáticos**

- 1- Os equipamentos informáticos serão atribuídos aos alunos que preencham as condições previstas no artigo 7.º e é destinada à ajuda nos encargos inerentes à frequência de estudos no ensino superior.
- 2- Os equipamentos informáticos serão atribuídos apenas a alunos que tenham ingressado no Ensino Superior no ano que decorre o concurso.
- 3- Os equipamentos informáticos serão entregues em conjunto com os Kits Xpand

## **Artigo 6.º**

### **Divulgação e prazo de candidatura**

A Xpand Solutions - Informática E Novas Tecnologias, Lda divulgará para cada ano letivo, até 30 de Setembro, os prazos de candidatura no sítio de internet da Xpand Solutions (<http://xpand-it.com/>).

## **Artigo 7.º**

### **Candidatura a Equipamentos Informáticos**

- 1 – A atribuição dos equipamentos informáticos depende da apresentação de candidatura.
- 2 - A candidatura será formulada através do preenchimento do formulário no sítio de internet da Xpand Solutions, instruído com os seguintes documentos:
  - a) Documento comprovativo do escalão de abono de família;
  - b) Documento comprovativo da matrícula de ingresso no ensino superior;
  - c) Declaração sob compromisso de honra da veracidade e integridade das informações prestadas.
  - d) Preenchimento do conjunto de campos adicionais:
    - i Número de Identificação Fiscal;
    - ii Número de Cartão de Cidadão;
    - iii Número de Segurança Social;
    - iv Nome Completo;
    - v Morada;

- vi Número de Telefone;
- vii Nota de Entrada no Curso;
- viii Escalão de abono de família.

## **Artigo 8.º**

### **Critérios de seleção**

- 1- Os candidatos serão ordenados, para o efeito de atribuição dos equipamentos informáticos, segundo escalão de abono de família, nota de entrada no ensino superior e data de submissão da candidatura, será dada preferência aos candidatos com escalão de abono de família mais baixo;
  - a) Como critérios de desempate dentro do mesmo escalão de abono de família será realizada a ordenação por nota de entrada no ensino superior, será dada preferência aos candidatos com notas mais elevadas;
  - b) Como critérios de desempate dentro da mesma nota de entrada no ensino superior será realizada a ordenação por data de candidatura, será dada preferência aos candidatos com a data de submissão mais antiga;
- 2- Os candidatos selecionados de acordo com o n.º 1 anterior poderão ser posteriormente sujeitos a uma entrevista de validação.

## **Artigo 9.º**

### **Avaliação e aprovação de candidaturas**

- 1- A avaliação das candidaturas de equipamentos informáticos e respetiva decisão compete a uma Comissão, composta por um Presidente e dois vogais a designar pela Xpand IT.
- 2- A decisão será comunicada a todos os candidatos, no prazo máximo de 30 dias úteis, após o termo do prazo de apresentação de candidaturas.
- 3- Os candidatos, se assim o entenderam, poderão recorrer da decisão no prazo de 5 dias úteis.

4- Findo o prazo referido no número anterior e no prazo de 5 dias úteis a contar do mesmo, a Comissão notifica os candidatos da sua decisão definitiva.

### **Artigo 10.º**

#### **Sanções em Caso de Fraude**

O estudante que preencher com fraude o requerimento para atribuição equipamentos informáticos, declaração de honra ou proceder de maneira fraudulenta com vista a obter os equipamentos informáticos, fica impedido de se voltar a candidatar e terá de devolver os equipamentos recebidos.

### **Artigo 11.º**

#### **Fiscalização, Avaliação e Acompanhamento**

- 1- A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento compete à Comissão referida no número I do artigo 9.º.
- 2- Compete à Comissão, referida no número anterior, a avaliação e acompanhamento do disposto no presente Regulamento.

### **Artigo 12.º**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos serão analisados pela Comissão referida no número I do artigo 9.º, a qual poderá deliberar ou propor a respetiva regulamentação à XPAND SOLUTIONS - INFORMÁTICA E NOVAS TECNOLOGIAS, LDA.

### **Artigo 13.º**

## Proteção de Dados Pessoais

- 1- Os dados dos participantes serão tratados no âmbito do programa de atribuição de equipamentos informáticos, no estrito cumprimento da legislação de proteção de dados aplicável.
- 2- Através da participação no presente programa, os participantes declaram ter lido e compreendido os termos da [Política de Privacidade](#).